



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

Fundação Universidade de Cruz Alta
Universidade de Cruz Alta – Unicruz
Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE
Programa de Bolsas Institucionais – PROBIN – Pós-Graduação – *Stricto Sensu*

Edital Nº 04/2026

O Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Sadi Herrmann, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem o Programa Institucional de Assistência Educacional (PIAE), torna público, nos termos da Resolução do Conselho Curador Nº 21/2022, de 20 de dezembro de 2022, o presente Edital Nº 04/2026, que trata do processo seletivo de bolsas de estudo institucionais para a Pós-Graduação *Stricto Sensu* a partir do semestre 2026/01, de acordo com os seguintes critérios:

1. Do Público-Alvo:

1.1. Público Externo: constituído pelo corpo discente da Universidade de Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

1.1.1. Pós-Graduação Egresso *Stricto Sensu*: Desconto de 10% (dez por cento) para Doutorado e 15% (quinze por cento) para Mestrados sobre o valor da mensalidade para egressos dos cursos de Graduação ou de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, de acordo com a previsão orçamentária de cada curso.

1.1.1.1. Para participar da modalidade Pós-Graduação Egresso *Stricto Sensu*, público externo, é obrigatório que o(a) candidato(a) tenha cursado a totalidade do mestrado (em caso de doutorado) ou pelo menos 50% (cinquenta por cento) da graduação (em caso do mestrado) na Universidade de Cruz Alta.

1.1.2. Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mérito Acadêmico): Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por programa de mestrado e doutorado, concedida ao(à) candidato(a) melhor classificado no processo seletivo regular.

1.1.3. Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Renda): Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por programa de mestrado e doutorado, concedida ao(à) candidato(a) que apresentar renda per capita de até 03 (três) salários mínimos melhor classificado no processo seletivo regular.

1.1.4. Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Ações Afirmativas): Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por programa de mestrado e doutorado, concedida ao(à) candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública pertencentes a grupos discriminados pela exclusão socioeconômica, racial e às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Nº 12.888, de 20 de julho de 2010, e da Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

1.2. Público Interno: constituído pelo corpo docente e técnico-funcional da Universidade Cruz Alta.

1.2.1. Pós-Graduação *Stricto Sensu*: Desconto de 50% do valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, limitado a 01 (uma) bolsa por programa de mestrado ou doutorado concedida ao(à) candidato(a) melhor classificado no processo seletivo regular.

1.3. É vedada a acumulação de descontos das categorias "Público Externo" com outros benefícios de bolsa e/ou descontos concedidos pela Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou de bolsas ou taxas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou outros órgãos de fomento à pós-graduação *stricto sensu*.

1.4. Os descontos concedidos nas categorias do "Público Externo" não se aplicam ao Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde.

1.5. A concessão de desconto para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, modalidade público interno, obriga o(a) beneficiário(a) a permanecer vinculado à Fundação Universidade de Cruz Alta, por, no mínimo, o dobro do tempo necessário à conclusão do referido curso, devendo ressarcir (em espécie e acrescido de correção monetária) o investimento concedido, em caso de desligamento





provocado pelo(a) beneficiário(a).

1.6. As vagas destinadas às modalidades citadas neste instrumento que não forem preenchidas poderão ser realocadas à outras modalidades do mesmo Edital, não havendo acúmulo para editais subsequentes.

1.7. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

2. Dos Critérios para o Preenchimento das Vagas:

2.1. O preenchimento das vagas destinadas pelo PROBIN obedecerá aos seguintes critérios:

2.1.1. Preencher formulário de inscrição, anexando os documentos pertinentes indicados no edital de seleção.

2.1.2. Preencher o Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.

2.1.3. O(A) candidato(a) deve estar regularmente matriculado nos cursos mantidos pela Universidade de Cruz Alta.

2.1.4. O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% dos créditos cursados.

2.1.4.1. Entende-se anual o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

2.1.5. A concessão do benefício fica condicionada à regularidade dos pagamentos das mensalidades contratadas pelo aluno.

2.1.6. É vedada a acumulação de benefícios.

2.1.7. Outros critérios que vierem a ser criados pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

3. Da Inscrição:

3.1. Poderá ser realizada **preferencialmente** pelo endereço eletrônico creditoeducativo@unicruz.edu.br ou presencialmente na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min no período de **05 de março de 2026 até 31 de março de 2026**.

3.2. Para realizar a inscrição por meio eletrônico o(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada (**scanner ou similares de boa qualidade**) do requerimento de inscrição, do termo de consentimento para compartilhamento de dados e de toda a documentação descrita neste edital.

3.3. Para inscrição presencial o(a) candidato(a) deverá trazer o requerimento de inscrição, o termo de consentimento para compartilhamento de dados e toda a documentação descrita neste edital de forma impressa e entregá-los na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Cruz Alta.

4. Da Documentação:

4.1. Os interessados deverão apresentar, no ato da Inscrição a seguinte documentação de acordo com cada modalidade:

4.1.1. Documentos para o Público Externo:

4.1.1.1. Comprovantes para concorrer na Modalidade Egresso *Stricto Sensu*:

4.1.1.1.1. Requerimento de Inscrição.

4.1.1.1.2. Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.

4.1.1.1.3. Cópia atualizada do documento de identificação (dentro do prazo de validade), com fotografia e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitida por órgãos oficiais ou conselhos de classe.

4.1.1.1.4. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou de declaração de união estável para maiores de 18 (dezoito) anos.

4.1.1.1.4.1. Em caso de união estável, cópia da escritura pública.

4.1.1.1.4.2. Caso tenha ocorrido separação/divórcio (dos pais ou do candidato) ou óbito dos pais, anexar comprovante da situação (certidão com averbação atualizada).

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3043 0118 - E-MAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





4.1.1.1.5. Comprovante de endereço (energia elétrica, água ou telefone fixo).

4.1.1.1.6. Cópia do Diploma do Mestrado (para Doutorado) e cópia do histórico da graduação (para Mestrado) comprovando que cursou pelo menos 50% da graduação na Universidade de Cruz Alta.

4.1.1.2. Comprovações para concorrer na Modalidade *Stricto Sensu* (Mérito Acadêmico):

4.1.1.2.1. Requerimento de Inscrição.

4.1.1.2.2. Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.

4.1.1.1.3. Cópia atualizada do documento de identificação (dentro do prazo de validade), com fotografia e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitida por órgãos oficiais ou conselhos de classe.

4.1.1.1.4. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou de declaração de união estável para maiores de 18 (dezoito) anos.

4.1.1.1.4.1. Em caso de união estável, cópia da escritura pública.

4.1.1.1.4.2. Caso tenha ocorrido separação/divórcio (dos pais ou do candidato) ou óbito dos pais, anexar comprovante da situação (certidão com averbação atualizada).

4.1.1.2.5. Comprovante de endereço (energia elétrica, água ou telefone fixo).

4.1.1.3. Comprovações para concorrer na Modalidade *Stricto Sensu* (Renda):

4.1.1.3.1. Requerimento de Inscrição.

4.1.1.3.2. Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.

4.1.1.3.3. Cópia do Documento de Identidade e do CPF do(a) candidato(a) e dos membros do grupo familiar;

4.1.1.3.4. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável para maiores de 18 (dezoito) anos do(a) candidato(a) e dos membros do grupo familiar;

4.1.1.3.5. Comprovante de endereço (energia elétrica, água ou telefone fixo).

4.1.1.3.6. Cópia dos 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa ou os 06 (seis) últimos contracheques quando houver pagamento de comissões ou horas extras;

4.1.1.3.7. Cópia completa da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4.1.1.4. Comprovações para concorrer na Modalidade *Stricto Sensu* (Ações Afirmativas):

4.1.1.4.1. Requerimento de Inscrição;

4.1.1.4.2. Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.

4.1.1.1.3. Cópia atualizada do documento de identificação (dentro do prazo de validade), com fotografia e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitida por órgãos oficiais ou conselhos de classe.

4.1.1.1.4. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou de declaração de união estável para maiores de 18 (dezoito) anos.

4.1.1.1.4.1. Em caso de união estável, cópia da escritura pública.

4.1.1.1.4.2. Caso tenha ocorrido separação/divórcio (dos pais ou do candidato) ou óbito dos pais, anexar comprovante da situação (certidão com averbação atualizada).

4.1.1.4.5. Comprovante de endereço (energia elétrica, água ou telefone fixo).

4.1.1.4.6. Candidatos(as) autodeclarados pertencentes aos grupos citados no artigo 1º, parágrafo único da Lei Nº 12.888, de 20 de Julho de 2010, e no artigo 2º da Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas devem apresentar a seguinte documentação:

4.1.1.4.6.1. Declaração de próprio punho (autodeclaração) atestando sua condição racial com firma reconhecida;

4.1.1.4.6.2. Histórico do Ensino Médio que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente todos os anos do ensino médio em escola pública;

4.1.1.4.6.3. Comprovações de rendimentos dos membros do grupo familiar ou atestado de vulnerabilidade socioeconômica emitida por autoridade competente;

4.1.1.4.6.4. Candidatos(as) com deficiência física, visual, auditiva, mental ou múltipla de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei Nº 13.146/2015, ou outra que vier a modificá-la;

4.1.1.4.6.4.1. Para participar da modalidade Pessoa com Deficiência é obrigatório que o(a) candidato(a) apresente atestado médico com Classificação Internacional de Doenças (CID)



devidamente assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina (CREMERS), estando sujeito, quando necessário, ao enquadramento do CID realizada por equipe multifuncional e interdisciplinar do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade de Cruz Alta (NAIU) e do setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Universidade de Cruz Alta.

4.1.2. Documentos para Público Interno:

4.1.2.1. Comprovações para concorrer na Modalidade Egresso Stricto Sensu:

4.1.2.1.1 Documentos para Público Interno:

4.1.2.1.2. Requerimento de Inscrição;

4.1.2.1.3. Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados;

4.1.2.1.4. Cópia atualizada do documento de identificação (dentro do prazo de validade), com fotografia e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitida por órgãos oficiais ou conselhos de classe.

4.1.2.1.5. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou de declaração de união estável para maiores de 18 (dezoito) anos.

4.1.2.1.5.1. Em caso de união estável, cópia da escritura pública.

4.1.2.1.5.2. Caso tenha ocorrido separação/divórcio (dos pais ou do candidato) ou óbito dos pais, anexar comprovante da situação (certidão com averbação atualizada).

4.1.2.1.6. Comprovante de endereço (energia elétrica, água ou telefone fixo).

4.1.2. Documentos para o Público Interno:

4.1.2.1. Pós-Graduação Stricto Sensu:

4.1.2.1.1. Requerimento de Inscrição.

4.1.2.1.2. Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.

4.1.2.1.3. Comprovante de regularidade funcional com a Fundação Universidade de Cruz Alta².

4.1.2.1.4. Cópia do Diploma do Mestrado (para Doutorado) e cópia do Diploma de Graduação (para Mestrado).

4.2. Caso julgue necessário, a Comissão Institucional de Assistência Educacional (CIAE) poderá solicitar outros documentos complementares para análise do processo.

4.3. À Fundação Universidade de Cruz Alta fica preservado o direito de não preencher a totalidade de vagas ofertadas no presente Edital.

4.3.1. No caso de alteração do número de vagas, será publicado Adendo contendo as informações necessárias para o seguimento do processo.

5. Das Vagas:

5.1. O presente Edital disponibilizará para os novos alunos matriculados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* a partir do semestre 2026/01, nos termos do Edital 04/2026, de 05 de março de 2026, um total de 10 (dez) vagas, sendo 07 (sete) para o **Público Externo**, e 03 (três) para o **Público Interno**.

5.2. O número de vagas poderá ser ampliado, ou reduzido, a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta mediante análise da demanda apresentada e disponibilidade financeira da Instituição.

5.3. As vagas para o **Público Externo**, nos termos do artigo 8º, incisos IX, X, XI, e, XII, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas Institucionais, Resolução do Conselho Curador Nº 07/2022, de 31 de maio de 2022, fica assim distribuídas:

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Público Externo					Subtotal	Total
Modalidade	Egresso	Mérito Acadêmico	Renda	Ações Afirmativas		
Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (PPGPSDS) – Doutorado	4	1	1	1	7	7



5.4. As vagas para o **Público Interno**, nos termos do artigo 16, inciso III, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas Institucionais, Resolução do Conselho Curador Nº 07/2022, de 31 de maio de 2022, fica assim distribuídas:

Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Público Interno	Subtotal	Total
Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde (PPGAIS) – Mestrado	01	01
Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (PPGPSDS) – Mestrado	01	01
Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (PPGPSDS) – Doutorado	01	01
Total	03	03

6. Da Contratação:

6.1. A contratação do benefício concedido através do PROBIN será efetivada mediante a assinatura de termo específico para cada modalidade de bolsa.

§1º. O benefício poderá ser renovado, alterado ou cancelado pela Comissão Intersectorial de Assistência Educacional (CIAE).

§2º. Em caso de empate, aplicar-se-á a classificação do Mérito Acadêmico como desempate.

7. Do Cancelamento:

7.1. Constituem causas de cancelamento da bolsa PROBIN:

7.1.1. A não efetivação da matrícula no curso em que o(a) aluno(a) foi classificado.

7.1.1.1. O afastamento do curso por desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou transferência.

7.1.1.2. A constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações e/ou de documentos fornecidos pelo(a) aluno(a).

7.1.1.3. A ausência de assinatura do termo de adesão no prazo estabelecido neste Edital.

7.1.1.4. O não atendimento, sem motivo justificado, ao chamado para entrevista e/ou à entrega de documentos quando solicitados pela Comissão Intersectorial de Assistência Educacional (CIAE).

7.1.1.5. O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% dos créditos cursados.

7.1.1.5.1. Entende-se anual o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

7.1.1.6. No caso do(a) aluno(a) não apresentar rendimento acadêmico suficiente, este poderá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do semestre letivo, as justificativas, para avaliação pela Comissão Intersectorial de Assistência Educacional (CIAE).

7.1.1.7. Tal justificativa somente será aceita no caso do aproveitamento não ter ocorrido por motivo de enfermidade ou força maior devidamente comprovada por laudo(s) médico(s) e outros documentos que o(a) aluno(a) entender necessário para tal.

7.1.1.8. Constitui ainda o cancelamento do Probin a inadimplência de 03 (três) ou mais mensalidades contínuas ou intercaladas da semestralidade.

7.1.1.9. Alteração de renda do(a) aluno(a), de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 28 do Regulamento Geral do Programa de Bolsas Institucionais (PROBIN).

7.1.1.10. Outras condições que vierem a ser criadas pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

7.2. O cancelamento definitivo do benefício será oficializado via notificação pela Comissão Intersectorial de Assistência Educacional (CIAE) e encaminhado ao(a) aluno(a) via e-mail.

8. Dos Recursos:

8.1. Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue pessoalmente no setor de Crédito Educativo na Central de Atendimento ao Acadêmico no prazo de até 24 (vinte e



quatro) horas após a divulgação da lista de candidatos selecionados.

8.1.1. Caso o aluno não puder comparecer pessoalmente, o recurso poderá ser protocolado por terceiro mediante procuração.

8.1.2. Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou outra plataforma digital ou mídia social.

8.2. O resultado dos recursos será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista dos aprovados no site www.unicruz.edu.br

9. Da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional (CIAE):

9.1. As avaliações dos processos seletivos serão conduzidas pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional (CIAE), constituída por 03 (três) membros:

9.1.1. Pelo responsável técnico(a) do Programa Institucional de Assistência Educacional (PIAE), que será o (a) Coordenador(a) da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional (CIAE).

9.1.2. Por um(a) funcionário(a) técnico(a)-científico(a) membro do Núcleo Jurídico.

9.1.3. Por um(a) assistente social da Instituição, podendo ser terceirizado "*ad hoc*".

9.2. O Gerente de Controladoria poderá participar, a qualquer tempo com direito a voz, dos processos seletivos conduzidos pela CIAE, a fim de preservar os princípios da legalidade, publicidade e isonomia dos mesmos.

10. Do Cronograma de Atividades:

10.1. Dos Prazos para os Programas de Pós-Graduação:

10.1.1. Programa de Pós-Graduação em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – Mestrado e Doutorado.

Período de Inscrições	Até 31/03/2026
Divulgação do Resultado Parcial	08/04/2026
Prazo para Apresentação de Recursos	09/04/2026
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 15/04/2026
Publicação do Resultado Final	22/04/2026
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

10.1.2. Programa de Pós-Graduação em Atenção Integral à Saúde (PPGAIS).

Período de Inscrições	Até 31/03/2026
Divulgação do Resultado Parcial	08/04/2026
Prazo para Apresentação de Recursos	09/04/2026
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 15/04/2026
Publicação do Resultado Final	22/04/2026
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

11. Das Disposições Finais:

11.1. Os(as) alunos(as) beneficiários(as) do PROBIN cedem seus direitos de voz e imagem para as mídias institucionais de divulgação do Programa, e ficam cientes da obrigatoriedade da participação voluntária nos eventos institucionais, sempre que solicitado.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3043 0118 - E-MAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR



11.2. O benefício do PROBIN é válido para o semestre indicado nos respectivos editais, não cobrindo, portanto, eventuais débitos anteriores do(a) aluno(a).

11.3. O PROBIN é uma bolsa concedida aos alunos com recursos financeiros da Fundação Universidade de Cruz Alta.

11.4. A quantidade de bolsas e o percentual da receita bruta destinados a cada uma das modalidades de bolsas de estudos estarão previstas no Orçamento Geral da Fundação Universidade de Cruz Alta.

11.5. O PROBIN é de uso exclusivo e não pode ser transferido a outro(a) aluno(a).

11.6. O PROBIN aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.

11.7. Os benefícios previstos no Regulamento Geral são concedidos nos termos dos respectivos editais e sob condição resolutiva, pelo que não configuram direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.

11.8. O benefício poderá ser cancelado ou seu percentual alterado de acordo com o número de candidatos(as), recursos disponibilizados pela Fundação Universidade de Cruz Alta, política institucional ou tratamento legal pertinente, observadas as disposições do Regulamento e das normas estatutárias e regimentais da Fundação e da Universidade de Cruz Alta.

11.9. Os documentos citados neste edital serão disponibilizados pelo Programa Institucional de Assistência Educacional (PIAE) da Fundação Universidade de Cruz Alta.

11.10. A Comissão Intersectorial de Assistência Educacional (CIAE) poderá baixar, mediante anuência prévia, atos administrativos próprios em complementação ao presente Edital, que serão assinados em conjunto com o(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

11.11. Das decisões emanadas dos processos seletivos cabe recurso:

11.11.1. Em primeira instância à Comissão Intersectorial de Assistência Educacional (CIAE).

11.11.2. Em segunda e última instância ao Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

11.11.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no Programa Institucional de Assistência Educacional (PIAE) da Fundação Universidade de Cruz Alta.

11.12. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

11.13. As propostas de alteração do presente edital podem ser feitas, devidamente fundamentadas, por proposição da Comissão Intersectorial de Assistência Educacional (CIAE), pelo(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta, ou pelo(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando as disposições do presente Edital.

11.14. A legislação citada neste instrumento que for revogada, alterada e/ou que venha a ser criada ficará fazendo parte integrante do presente Edital.

11.15. O PROBIN poderá ser modificado, no todo ou em parte, suspenso ou cancelado sem prévio aviso, respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência.

11.16. Os beneficiários do PROBIN que aderiram ao Programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.

11.17. Os dados pessoais e sensíveis eventualmente utilizados durante o processo seletivo deste Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>

11.18. Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou do Programa de Bolsas Institucionais no cumprimento das disposições do presente instrumento será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração de quaisquer das regras.

11.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

11.20. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail creditoeducativo@unicruz.edu.br, telefone: (055)3043 0118, ou ainda pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Central de



UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.

11.21. O presente Edital passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, 05 de março de 2026.

Sadi Herrmann
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 05 de março de 2026.

=====

Leila Beatriz Krössin Schmitel
Secretária-Geral.